



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA/BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera, Bahia, CEP: 46.840-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, residente nesta cidade de Ibiquera, Bahia, e a empresa **MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.693.665/0001-00, com endereço na Av. Sr. dos Passos, 1337, Centro, Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo Sr(a) GARCINDO LOPES DE MEDEIROS NETO, portador da carteira de identidade RG nº 03622788.90, inscrito no CPF sob o nº 341.963.235-53, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de material didático, com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço Global, conforme abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E ÓTIMA APONTABILIDADE CX 50 UND.	CX	7	AXE	R\$ 9,87	R\$ 69,09
2	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT DE1KG	PCT	10	MAKE	R\$ 25,09	R\$ 250,90
3	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - SILICONADA - PCT 1KG	PCT	10	MAKE	R\$ 25,09	R\$ 250,90
4	BORRACHA ESCOLAR BRAN. PONTEIRA, CX C/ 50 UND	CX	5	MERCUR	R\$ 6,43	R\$ 32,15
5	BORRACHA ESCOLAR, RETANG. BRAN. CX. C/50 UND.	CX	5	REDBOR	R\$ 9,87	R\$ 49,35

1



6	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX. C/ 50 UND.	CX	5	BIC	R\$ 25,65	R\$ 128,25
7	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX. C/ 50 UND	CX	5	BIC	R\$ 25,65	R\$ 128,25
8	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX. C/ 50 UND			BIC	R\$ 25,65	R\$ -
9	CANETA P/CD/ DVD/BLU-RAY 2.0MM AZUL - PONTA POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA, CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES. TINTAS RESISTENTES À ÁGUA	UND	5	PILOT	R\$ 3,39	R\$ 16,95

2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



10	CANETA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, 91% RECARREGÁVEL. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, TINTA ESPECIAL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.3MM E PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM.	UND	50	PILOT	R\$ 8,02	R\$ 401,00
11	CANETA HIDROGRÁFICA VÁRIAS CORES CONTENDO 12 UNIDADES, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL ESTOJO PRÁTICO, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO	PC	20	GATTE	R\$ 2,41	R\$ 48,20
12	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 CAIXAS.	PCT	20	MULTICOLOR	R\$ 4,41	R\$ 88,20
13	LÁPIS, MINA GRAFITE, Nº 2, MINA GRAFITE B FÁCIL DE APONTAR E MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	4	SERELEPE	R\$ 25,09	R\$ 100,36
14	MARCA TEXTO MARCA NACIONAL CX 12 UND	CX	3	GATTE	R\$ 12,02	R\$ 36,06
15	MARCADOR P/ QUADRO BRAN. COR PRETA/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL. CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	4	BIC	R\$ 35,62	R\$ 142,48
16	MARCADOR P/ QUADRO BRAN. COR VERM/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	4	BIC	R\$ 35,62	R\$ 142,48
17	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, COR AZUL/PONTA MÉDIA RECARREGÁVEL CX C/ 12 UND. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM	CX	4	BIC	R\$ 35,62	R\$ 142,48
18	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR GRADUADA, MEDINDO 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	PC	10	WALEU	R\$ 13,33	R\$ 133,30
19	TESOURA MODELO DOMÉSTICA Nº 8, LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO, C:275MM X L:100MM, TAMANHO:18MM.	UND	100	GATTE	R\$ 3,66	R\$ 366,00
20	TESOURA MODELO ESCOLAR EM LÂMINA DE AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	10	MAPED	R\$ 50,95	R\$ 509,50
21	GIZ DE CERA CX 06 CORES, FORMATO ANATOMICO	CX	10	ACRILEX	R\$ 0,74	R\$ 7,40
22	ESPONJEIRA DE PLÁSTICO MOLHA DEDO EM PASTA. EMBALAGEM COM 20G CENTRAL	UND	10	RADEX	R\$ 1,40	R\$ 14,00
23	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO 100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	UND	30	PILOT	R\$ 9,85	R\$ 295,50
24	CADERNO ESP. 1/4, C. DURA, 96 FLS, 209 X 147MM. CX 40 UN.	CX	50	JANDAIA	R\$ 150,02	R\$ 7.501,00
25	CADERNO ESP. C.DURA C/ 200 FLS, 203X280MM. PC C/ 4 UN	PC	100	JANDAIA	R\$ 40,19	R\$ 4.019,00

3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ON POWER (BATERIA), TECLAS MACIAS, MODELO COMPACTO E FUNÇÃO PERCENTUAL	UND	3	CLASSE	R\$ 12,21	R\$ 36,63
27	CAPA P/ ENCADERN. PVC, PRETA 210X297MM. PC C/ 100 UND	PCT	5	ACP	R\$ 30,08	R\$ 150,40
28	CAPA P/ ENCADERN.PVC, INCOLOR, 210X297MM. PC C/100 UND	PCT	5	ACP	R\$ 30,08	R\$ 150,40
29	CAPA P/ ENCADERN.PVC, INCOLOR, 210X297MM. PC C/100 UND	PCT	5	ACP	R\$ 30,08	R\$ 150,40
30	CARTOLINA 500X600MM, CRS DIV.180G.PC C/100 UND.	PCT	10	JANDAIA	R\$ 47,46	R\$ 474,60
31	COLA DE EVA - EMBALAGEM DE 90G. CX COM 12 UNIDADES	CX	10	ACRILEX	R\$ 51,10	R\$ 511,00
32	COLA LÍQ., BRAN. LAV. ATÓX. USO ESC.CX. C/10 UND 90G	CX	5	MAXI	R\$ 14,33	R\$ 71,65
33	COLA LÍQ., GLITER, NÃO TÓX. LAV.USO ESC.CX C/ 12 UND 35G	CX	10	ACRILEX	R\$ 29,49	R\$ 294,90
34	COLA COLORIDA 23G CX/08 CORES, POSSUI BICO APLICADOR E MATERIAL NÃO TÓXICO.	CX	10	ACRILEX	R\$ 5,43	R\$ 54,30
35	COLA P/ ISOPOR. 90 ML. CX C/ 36 UNIDADES	CX	5	GLUCK	R\$ 78,17	R\$ 390,85
36	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 6 TUBO C/ 18 ML	CX	5	MERCUR	R\$ 10,15	R\$ 50,75
37	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 09MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 80 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 80 UNIDADES	PC	10	TECKLINE	R\$ 11,71	R\$ 117,10
38	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNACAO DE 120 FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10	TECKLINE	R\$ 46,06	R\$ 460,60
39	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	10	CARBRINK	R\$ 1,31	R\$ 13,10
40	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10 M, CORES VARIADAS	UND	10	ADELBRAS	R\$ 0,53	R\$ 5,30
41	FITA ADESIVA CREP, 48MM X 50M, PACOTE COM 05 UNIDADES	PC	10	ADELBRAS	R\$ 34,26	R\$ 342,60
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 48MM X 30M, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	10	ADELBRAS	R\$ 109,89	R\$ 1.098,90
43	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 48 MM X 50 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 05 UND	PC	20	ADELBRAS	R\$ 13,58	R\$ 271,60
44	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA 106 PREMIUM CORES SORTIDOS	UND	2	CIS	R\$ 62,69	R\$ 125,38
45	GRAMPEADOR METÁLICO, PEQUENO (TAMANHO 26/6) GRAMPEIA ATÉ 80 FOLHAS	UND	5	CLASSE	R\$ 26,12	R\$ 130,60



46	GRAMPO P/GRAMPEADOR TIPO ROCAMA 106/8 GALVANIZADO SPIRAL CX/ 3500UND	CX	2	CIS	R\$ 8,82	R\$ 17,64
47	GRAMPO GALVANIZADO. TAM. 26/6.CX C/ 5000 UND	CX	5	EAGLE	R\$ 3,83	R\$ 19,15
48	PLACA EM POLIESTIRENO (TIPO ISOPOR), PLACA, 10 MM,DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UND	50	ISOPLAST	R\$ 1,87	R\$ 93,50
49	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA, 224 X 310MM 100 FLS	UND	5	LIDER	R\$ 16,72	R\$ 83,60
50	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	5	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,51	R\$ 42,55
51	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS,DIMENSAO 215X160 MM.	UND	3	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,41	R\$ 22,23
52	MÍDIAS CD 700 MB 80 MIN. PINO C/100 UND.	PINO	2	MULTILASER	R\$ 77,73	R\$ 155,46
53	MÍDIAS DVD 4.7GB OU 120 MIN. VÍDEO PINO C/100 UND.	PINO	2	MULTILASER	R\$ 83,37	R\$ 166,74
54	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAM. A4	UND	10	ACP	R\$ 7,86	R\$ 78,60
55	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 18MM, COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UND	50	ACP	R\$ 1,84	R\$ 92,00
56	PASTA CLASSIFICADOR, 280G. COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	UND	50	CARTONAGEM	R\$ 1,26	R\$ 63,00
57	PASTA CLASSIFICADOR, PVC, 235 X 350MM, COM ELÁSTICO	UND	50	ACP	R\$ 1,42	R\$ 71,00
58	PASTA, CLASSIFICADOR, 280G, 235 X 350 MM, SEM ELÁSTICO	UND	150	CARTONAGEM	R\$ 1,02	R\$ 153,00
59	PASTA, CLASSIFICADOR, PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 235 X 350, SEM ELÁSTICO	UND	100	ACP	R\$ 1,18	R\$ 118,00
60	ARQUIVO MORTO OFÍCIO KRAFT, DIMENSÕES: 350X130X245 MM. FARDO COM 50 CAIXAS	FD	20	SAPELBA	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
61	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	SONY	R\$ 5,54	R\$ 55,40
62	PISTOLA P/COLA QUENTE, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS), APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETR	UND	3	GATTE	R\$ 8,87	R\$ 26,61
63	PRANCHETA EM ACRILICO C/ PRENDEDOR METALICO NIQUELADO PARA PAPEL DE DIMENSOES 216 X 330 MM (FORMATO A - 2).	UND	2	ACRIMET	R\$ 11,74	R\$ 23,48
64	REABASTECEDOR, PARA PINCEL DE QUADOR BRANCO. CORES AZUL, VERMELHO E PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	COMPACTOR	R\$ 49,53	R\$ 247,65



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



65	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO - AREA UTIL DA MESA 30 X 40CM, ÁREA TOTAL BASE 40 X 40CM (PERFURA ATÉ 25 FOLHAS)	UND	1	MENNO	R\$ 655,00	R\$ 655,00
66	GUILHOTINA, VEM COM BALANCIN E ESQUADRO QUE PROPORCIONA CORTES PERFEITOS. COM SEUS PÉS EMBORRACHADOS, PODE SER COLOCADA EM CIMA DE QUALQUER MESA OU BANCADA	UND	1	MENNO	R\$ 121,53	R\$ 121,53
VALOR TOTAL DO LOTE 01: VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						R\$ 24.840,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 0, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	10	CASTELO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
2	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 12, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	5	CASTELO	R\$ 18,05	R\$ 90,25
3	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 16, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	5	CASTELO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 4, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	5	CASTELO	R\$ 13,50	R\$ 67,50
5	PINCEL CERDAS DE NYLON, BASE ARREDONDADA, Nº 8, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	5	CASTELO	R\$ 16,00	R\$ 80,00
6	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM, COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PC	5	COMPACT OR	R\$ 21,00	R\$ 105,00
7	ESPONJEIRA DE PLÁSTICO MOLHA DEDO EM PASTA. EMBALAGEM COM 20G CENTRAL	UND	10	RADEX	R\$ 1,39	R\$ 13,90
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONÔMICO, FIRME E CONFORTÁVEL, COM FELTRO 100% DE LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	UND	30	PILOT	R\$ 9,40	R\$ 282,00
9	BARBANTE FIBRA 100% ALG. 14 FIOS TRANÇ. RL C/ 150M	RL	10	EUROFIOS	R\$ 5,40	R\$ 54,00
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS. TAM: 76 MM X 102 COM 100 FOLHAS	UND	20	ADELBRAS	R\$ 3,99	R\$ 79,80
11	BEXIGA N.9 LISO SORTIDO, CORES VARIADAS E VIVAS PARA TODOS OS TIPOS DE FESTAS E EVENTOS. PC C/ 50 UND	PC	50	RIBERBALL	R\$ 9,10	R\$ 455,00
12	BEXIGA BALÃO CANUDO SORTIDO, CORES VARIADAS E VIVAS PARA TODOS OS TIPOS DE FESTAS E EVENTOS. PC C/ 50 UND.	PC	10	RIBERBALL	R\$ 7,31	R\$ 73,10
13	EMBORRACHADO, BORR. SINT. E.V.A, FINO PC C/ 10 UND	PC	150	IBEL	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



14	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRILHO MIX2 SORTIDOS PC C/ 10 UND	PC	50	MAKE	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
15	TAPETE COLORIDO 8MM 18 PEÇAS EVA	UND	3	IBEL	R\$ 69,50	R\$ 208,50
16	ESTILETES - CAIXA COM 12 UNIDADES - GRANDE	CX	1	GATTE	R\$ 13,17	R\$ 13,17
17	ESTILETES - CAIXA COM 12 UNIDADES - PEQUENO	CX	1	GATTE	R\$ 8,62	R\$ 8,62
18	FIO DE NYLON - CARRETEL. 0,50 X 100M	RL	5	EKILON	R\$ 3,90	R\$ 19,50
19	MASSA, DE MODELAR, COLOR. ATÓX. 90G. PC C/12 CX. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS. NÃO É OLEOSA E CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES	PC	5	ACRILEX	R\$ 21,55	R\$ 107,75
20	PALITOS DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	THEOTO	R\$ 2,99	R\$ 14,95
21	PALITOS DE PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5	THEOTO	R\$ 1,72	R\$ 8,60
22	PAPELÃO PARANA NATURAL N.80 625GRS, 80X100CM, PT 5 UN	PCT	10	NILPEL	R\$ 21,90	R\$ 219,00
23	TINTA GUACHE. EMBALAGEM: CAIXA COM 6 POTES DE 250 ML CADA COM CORES VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	100	ACRILEX	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
24	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 250 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	50	ACRILEX	R\$ 110,22	R\$ 5.511,00
25	BOBINA, DE TECIDO TNT, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS(AZUL, VERDE, AMARELO, LILÁS,VERMELHO,LARANJA,PRETO,ROSA)	RL	16	BIATEX	R\$ 77,90	R\$ 1.246,40
26	CARTOLINA DECORADA 2 FACES 120g 47x64cm	UND	100	COLORSET	R\$ 0,95	R\$ 95,00
27	BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2	DELLO	R\$ 35,06	R\$ 70,12
28	CORDA DE SISAL FINA	ROLO	3	PITA	R\$ 18,80	R\$ 56,40
29	FELTRO ESTAMPADO CORES VARIADAS	MT	12	FELTYCRIL	R\$ 21,56	R\$ 258,72
30	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UND	12	TEKBOND	R\$ 13,96	R\$ 167,52
31	PAPEL FOTOGRAFICO A4	PC	5	MASTERP RINT	R\$ 16,81	R\$ 84,05
32	PAPEL CARTONADO- CORES VARIADAS	PC	10	COLORSET	R\$ 11,95	R\$ 119,50
33	ROLO DE FITILHO PLASTICO EM ROLO C/50M CORES DIVERSAS	ROLO	5	FIDEPLA	R\$ 1,18	R\$ 5,90
34	TUBO DE COLA DE SILICONE	UND	10	MAKE	R\$ 3,10	R\$ 31,00

7

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

R\$ 42.784,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

VALOR TOTAL DO LOTE 02: DEZESETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS		R\$ 17.944,00				
46	DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS MOTIVOS DE ANIMAIS E LETRAS, 45CM PLASTICO ADESIVO COLORIDO EM	ROLO	2	GEKKOFIX	R\$ 103,66	R\$ 207,32
45	PAPEL VERGE, FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PC	12	USAPEL	R\$ 19,93	R\$ 239,16
44	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	PC	10	CAMPFEST AS	R\$ 14,25	R\$ 142,50
43	BEXIGA Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO VARIADAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES	PC	130	RIBERBALL	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
42	FILTRO NA CORES VARIADAS	M	12	FELTYCRIL	R\$ 18,91	R\$ 226,92
41	SAQUINHO PLASTICO (PEQUENO, MEDIO E GRANDE)	PC	6	PACKPEL	R\$ 18,91	R\$ 113,46
40	PACOTE DE LANTEJULAS - VERMELHO (GRANDE)- 2G, Nº10	PC	3	LANTECOR ES	R\$ 8,26	R\$ 24,78
39	PAPEL GESSADO, PAPEL GESSADO (COLORIDO DE UM LADO E BRANCO DE OUTRO), GRAMATURA 75G, TAMANHO DE 0,60M X 0,50M, CORES VIVAS SORTIDAS	PC	5	CASA DO PAPEL	R\$ 93,90	R\$ 469,50
38	TUBO DE COLA ALTO-RELEVO	TB	5	ACRILEX	R\$ 2,74	R\$ 13,70
37	VIÉS PARA TECIDO DESTAQUE 35MM LARGO REF. 9200 CORES VARIADAS C/20MTS	ROLO	6	SÃO JOSE	R\$ 13,01	R\$ 78,06
36	ROLO DE FITA DE CETIM NAJAR 100% POLIÉSTER Nº05 - 22 MM - CORES VARIADAS	PEÇA	10	NAJAR	R\$ 3,13	R\$ 31,30
35	TELA ENGOMADA COLORIDA E UTILIZADA NA CONFECÇÃO NECESSÁRIAS, MOCHILAS, BOLSAS, FRASQUEIRAS, SACOLAS, LANCHEIRAS TÉRMICAS, ARTIGOS DE VIAGEM, VOILETTES DE NOIVA, EMBALAGENS E LEMBRANÇINHAS	MT	5	MAGNA	R\$ 9,41	R\$ 47,05





2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município De Ibiquera e conter o número do empenho correspondente;

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



3.3.1 prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de



Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

- 5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.



- 5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.
- 5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.



6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.



8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Registro de Preços nº 009/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro da Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera - BA, 11 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]
MASKATÉ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
Detentora

Testemunhas:

Nome:

[Handwritten signature]
Izairana Almeida Pereira

CFP nº

022.777.125-74

Nome:

[Handwritten signature]
Reinaldo Braz dos Santos

CFP nº

251 862 298 57